



63

Publicado no "Correio Joromae" nº 1740, de 23/8/59.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

X Estado de São Paulo

Em de de 195

DECRETO Nº 283
de 18 de agosto de 1.959

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída na Zona Comercial a seguinte área:

Partindo da Rua Major Antônio Domingues, lado ímpar, segue por esta até a Rua Euclides Miragaia e por esta até a Avenida Dr. Nelson d'Avila; por esta até encontrar a Avenida João Guilhermino segue até a Rua Humaitá, e por esta até a Rua Major Antônio Domingues, ponto de partida.

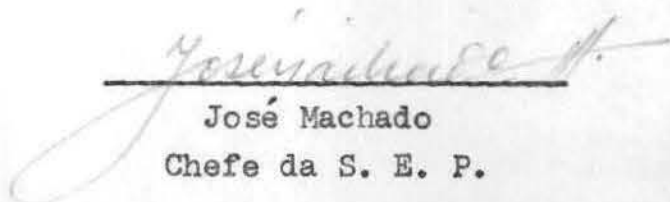
Artigo 2º - Nos logradouros Travessa Major Constantino De Finis, Rua Coronel Madeira e Rua Francisco Berling serão obrigatórios os recuos lateral e do alinhamento, de 1,50 mt. (um metro e cinquenta centímetros) e de 4,00 mt. (quatro metros), respectivamente, exceto nos lotes esquina, em que será observado o disposto no artigo 35 da Lei nº 281 (Código de Obras).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 18 de agosto de 1959.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezoito de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.


José Machado
Chefe da S. E. P.